



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

### SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A SEGUNDONA DO TURISTA 2026

O GOVERNO DE SERGIPE, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, o qual tem como objetivo regulamentar o processo de seleção de atrações artísticas do Estado de Sergipe, a fim de que façam parte da programação da “Segundona do Turista”. Este edital encontra-se à luz do regimento da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de atrações artísticas e culturais para compor a programação da “Segundona do Turista 2026”, evento promovido pelo Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, em Aracaju/SE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

1.2 Este Chamamento Público constitui procedimento auxiliar de contratação, na forma que preconiza a Lei nº 14.133/2021, destinado à seleção de atrações artísticas aptas a serem contratadas, em condições padronizadas, para apresentações na programação da “Segundona do Turista 2026”.

1.3 As contratações decorrentes deste chamamento público serão realizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos demais documentos que instruem o processo administrativo correspondente.

1.4 Poderão participar deste Edital os artistas, grupos, bandas, trios, quadrilhas, blocos e demais agentes culturais que desenvolvam atividades compatíveis com a natureza da “Segundona do Turista 2026”, enquadrando-se nas categorias e faixas de cachê definidas no Anexo [I] deste Edital, respeitados os requisitos de participação e as condições de habilitação aqui previstos.

1.5 As apresentações artísticas objeto de futuras contratações terão caráter pontual e não continuado sendo realizadas em datas específicas, em conformidade com a programação semanal da “Segundona do Turista 2026”, sob responsabilidade da FUNCAP/SE, e reger-se-ão pela minuta de contrato que integra este Edital como Anexo [VIII].

#### 2. DOS OBJETIVOS DA “SEGUNDONA DO TURISTA”

2.1 A “Segundona do Turista” tem por objetivo a valorização e promoção dos artistas locais e da cultura pertinente ao ciclo junino, tendo como metas:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ**

- a) Incentivar e valorizar expressões musicais e artísticas que fortaleçam, com seu trabalho, a identidade junina no Estado de Sergipe;
- b) Descentralizar as políticas públicas culturais da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, incluindo referências e oportunizando um espaço multicultural com representações da capital e do interior sergipano;
- c) Apoiar e dar visibilidade aos agentes e grupos que preservam a identidade musical junina dos artistas sergipanos;
- d) Ampliar a visibilidade da produção cultural do setor;
- e) Oferecer a população local e, conseqüentemente para os turistas, uma programação pautada em referências de identidade, popularidade e histórico dedicado ao ciclo junino;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O período de inscrição será de 07 (sete) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no sítio eletrônico da FUNCAP/SE, no Mapa Cultural de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma NOVO Mapa Cultural de Sergipe <https://mapacultural.se.gov.br/>, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante preenchimento integral do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos neste capítulo, em formato digital legível.

3.3 Cada artista ou grupo poderá inscrever-se em uma única categoria, dentre aquelas previstas no Anexo [I], devendo indicar, no ato da inscrição, a categoria pretendida e, se for o caso, a faixa de cachê correspondente, sob pena de inabilitação.

3.4 Dos documentos obrigatórios para a inscrição

3.4.1 Para fins de inscrição, deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos, conforme o tipo de proponente:

a) Pessoa Física:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

IV – material de portfólio (link de vídeo, gravações, releases, clipping, fotos, etc.), que comprove a atuação artística compatível com a categoria pretendida;

V – currículo ou breve histórico da carreira;

VI – dados bancários de conta de titularidade do próprio proponente, para fins de pagamento, caso venha a ser contratado.



b) Pessoa Jurídica:

I – Cartão CNPJ;

II – ato constitutivo e última alteração contratual, ou estatuto e ata de eleição da diretoria em vigor;

III – documentos oficiais de identificação e CPF do(s) representante(s) legal(is);

IV – comprovante de endereço da sede, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

V – material de portfólio (link de vídeo, gravações, releases, clipping, fotos, etc.), que comprove a atuação artística compatível com a categoria pretendida e com o objeto deste Edital;

VI – currículo ou histórico do artista/grupo representado;

VII – dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica, para fins de pagamento, caso venha a ser contratada;

VIII – quando se tratar de representante de artista ou grupo, contrato de representação ou exclusividade vigente, que comprove os poderes da pessoa jurídica para firmar contrato de prestação de serviços artísticos.

3.4.2 Outros documentos específicos eventualmente exigidos para categorias ou situações particulares (como declarações de não utilização de menores em trabalho irregular, declarações de autenticidade de material enviado e outros) constarão dos Anexos próprios deste Edital e deverão ser anexados no ato da inscrição.

### 3.5 Dos documentos para habilitação e contratação

3.5.1 Sem prejuízo dos documentos exigidos para inscrição, as atrações selecionadas somente poderão ser contratadas após apresentação, em momento anterior à assinatura do contrato, das certidões e comprovantes de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 342/2023 e por este Edital, dentre as quais:

I – prova de inscrição no CPF ou CNPJ;

II – certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

III – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (quando aplicável);

VII – certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (quando aplicável à pessoa jurídica);

VIII – demais documentos que venham a ser especificados em atendimento à legislação vigente.

3.5.2 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos referidos no subitem anterior, no momento da contratação, implicará na impossibilidade de celebração do contrato, podendo a FUNCAP/SE convocar, observada a ordem de classificação, outra atração para substituí-la.



### 3.6 Das impugnações e pedidos de esclarecimento:

3.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da referida lei.

3.6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrições, por meio eletrônico, no endereço disponibilizado no sítio da FUNCAP/SE, ou presencialmente, no protocolo da Fundação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

3.6.3 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico da FUNCAP/SE, no Mapa Cultural de Sergipe e, quando couber, no PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior ao encerramento das inscrições, e vincularão todos os participantes.

### 3.7 Dos recursos administrativos:

3.7.1 Do resultado da fase de habilitação documental caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação do resultado preliminar nos meios oficiais indicados neste Edital.

3.7.2 O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, por intermédio da Comissão de Seleção que poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso à autoridade superior para julgamento definitivo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.3 Das decisões em sede recursal será dado conhecimento a todos os interessados, mediante publicação de resultado final nas mesmas plataformas do resultado preliminar.

## 4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a inscrição, o proponente, seja pessoa física ou jurídica, deverá preencher e anexar no Mapa Cultura de Sergipe, ou inscrever-se presencialmente na Fundação de Cultura e Arte Aperipê:

### 4.1.1 Documentos da proposta:

- a) Ficha de inscrição (Anexo II);
- b) Clipping da carreira do artista, contendo matérias de jornal, artigos, entrevistas, material de divulgação, etc.
- c) Portfólio e release atualizado;



- d) Ficha técnica;
- e) Comprovação de valores compatíveis com a categoria, como descrito no Anexo I.

#### **4.1.2 Documentos para submeter no ato de inscrição de pessoa física**

- a) Cópia frente e verso do RG ou CNH frente e verso, contendo número do RG e do CPF do proponente;
- b) Comprovante de residência em nome do proponente;
- c) Certidão negativa de débitos federais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos do município sede do proponente;
- f) Certidão negativa trabalhista;
- g) Comprovante de conta bancária em titularidade do proponente;
- h) Declaração que não contrata menores (Anexo IV);
- i) Declaração de não vínculo com a FUNCAP (Anexo V).

#### **4.1.3 Documentos para submeter no ato de inscrição de pessoa jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo da pessoa jurídica proponente (CCMEI, contrato social, ou estatuto);
- c) Em caso da pessoa jurídica ser associação sem fins lucrativos, deve também encaminhar a ata de eleição atualizada;
- d) Cópia frente e verso do RG ou CNH frente e verso, contendo número do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de conta bancária em titularidade da pessoa jurídica proponente;
- g) Certidão negativa de débitos federais;
- h) Certidão negativa de débitos estaduais;



- i) Certidão negativa de débitos do município sede da pessoa jurídica proponente;
- j) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Declaração que não contrata menores (Anexo VI);
- m) Declaração de não vínculo com a FUNDAÇÃO (Anexo VII);
- n) Contrato de exclusividade assinado entre a pessoa jurídica e o artista que representa o grupo, devidamente REGISTRADO em títulos e documentos no cartório.
- o) Certidão de falência e concordatas.

4.2 O contrato de exclusividade, mencionado na alínea “n”, deverá ser obrigatoriamente assinado com o artista que representa o grupo, e não com a sua marca ou com o detentor da marca.

4.3 Caso a empresa possua sócios, todos deverão assinar o Anexo V.

4.4 Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deverá preencher e submeter o comprovante de residência em nome de terceiros (Anexo IX).

4.5 Todas as certidões deverão ser emitidas tendo como titular a pessoa física ou jurídica proponente.

4.5.1 Em caso exclusivo de representação via contrato de exclusividade, o proponente a submeter a inscrição deverá ser o artista pessoa física representado, e os documentos de contratação deverão ser em titularidade da empresa representante.

## **5. DAS CONTRATAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

5.1 A inscrição aprovada decorrente deste Edital não obriga a FUNCAP/SE a contratar todas as atrações, nem a contratar quantitativos mínimos de apresentações por atração, configurando-se mera expectativa de contratação, condicionada à programação da “Segundona do Turista 2026”, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2 A FUNCAP/SE envidará esforços para, na medida do possível, distribuir as oportunidades de apresentação entre as atrações selecionadas da mesma categoria e faixa de cachê, observando critérios de ordem de classificação, rodízio e diversidade artística e territorial, de modo a evitar concentração excessiva de contratações em um número reduzido de habilitados.



5.3 As possíveis ordens de classificação obtida na análise de mérito artístico será utilizada como parâmetro primário de priorização das convocações para cada edição da “Segundona do Turista 2026”, podendo a FUNCAP/SE, justificadamente, adotar rodízio entre atrações com pontuações semelhantes, bem como considerar a necessidade de:

- I – contemplar atrações ainda não contratadas em edições anteriores;
- II – assegurar diversidade de gêneros, estilos e perfis artísticos na programação;
- III – garantir a participação de artistas de diferentes municípios e regiões do Estado.

5.4 A “recontratação” de atrações já contratadas em edições anteriores, poderá ser admitida, observados os seguintes critérios:

- I – o rodízio entre as atrações selecionadas da mesma categoria/faixa de cachê;
- II – a adequação da proposta artística à programação específica do evento que irá ocorrer;
- III – o desempenho e o cumprimento das obrigações contratuais nas apresentações já realizadas;
- IV – a manutenção do mesmo valor de cachê e das condições padronizadas estabelecidas neste Edital.

5.5 A programação de cada edição da “Segundona do Turista 2026” priorizará, como regra, a contratação das atrações assentadas nos termos deste Edital. A contratação de atrações não selecionadas será admitida apenas em situações excepcionais, mediante processo próprio de inexigibilidade de licitação, devidamente justificado com base na legislação vigente, sem prejuízo da observância do planejamento e dos limites orçamentários.

5.6 A efetiva contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo [VIII], ou documento equivalente, a ser assinado individualmente com cada atração contratada, em cada apresentação ou conjunto de apresentações, conforme definido pela FUNCAP/SE.

## 6. DAS ETAPAS DO EDITAL

6.1 O edital seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise;
- c) Convocação para assinatura.

6.2 Na etapa de inscrição, descrita na alínea “a”, os proponentes deverão submeter suas propostas e todos os documentos exigidos na seção **4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO** (seja o proponente pessoa física ou jurídica).



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ**

6.3 Na etapa de análise, descrita na alínea “b”, serão avaliados os documentos submetidos no ato da inscrição elencados na seção **4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO** (seja o proponente pessoa física ou jurídica), e, estando quite toda a documentação, a proposta será avaliada dentro dos critérios de mérito dispostos no Anexo III.

6.4 Na etapa de convocação para assinatura, descrita na alínea “d”, as propostas habilitadas no resultado final de análise de mérito serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços.

6.4.1 Os proponentes convocados deverão assinar o contrato em até cinco dias, podendo perder o direito à oportunidade naquele momento.

6.5 O resultado final da análise de mérito será válido até o fim da “Segundona do Turista”.

6.6 A Funcap poderá contratar atrações para a “Segundona do Turista” enquanto durar o prazo estipulado para o resultado final no item.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A participação neste Edital implica na plena e irrevogável aceitação de todas as suas cláusulas, condições e anexos, bem como na aceitação das normas legais e regulamentares que regem as contratações públicas no âmbito do Estado de Sergipe.

7.2 As informações constantes das inscrições, dos documentos apresentados e dos instrumentos de contratação poderão ser utilizadas pela FUNCAP/SE para fins de controle, transparência, prestação de contas a órgãos de controle interno e externo e divulgação institucional das políticas culturais do Estado.

7.3 A FUNCAP/SE não se obrigará a contratar a totalidade das atrações inscritas, nem a assegurar número mínimo de apresentações a cada um destes, cabendo à Administração, motivadamente, definir as contratações a serem realizadas, de acordo com o interesse público, a programação da “Segundona do Turista 2026” e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCAP/SE, por meio de sua Diretoria Técnico-Jurídica e das instâncias competentes, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 342/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios da Administração Pública.

7.5 O presente Edital, seus resultados e os contratos dele decorrentes serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no sítio eletrônico da FUNCAP/SE, no Mapa Cultural de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as normas de transparência e publicidade previstas na legislação.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ**

7.6 Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele oriundos, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

7.7 Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê.

7.8 O pagamento pelo serviço artístico está sujeito aos impostos cabíveis.

7.9 O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, em um prazo de até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal e atualização das certidões que estejam vencidas ou qualquer documentação necessária para o pagamento.

7.9.1 A Funcap não se responsabiliza por quaisquer débitos que inviabilizem a emissão de qualquer das certidões por parte do proponente.

7.9.1.1 Todos os artistas e/ou representantes, ao ser classificado, devem verificar se já existe cadastro no sistema <https://www.comprasnet.se.gov.br/selecionados> e, não havendo, deve realizar o seu cadastro na plataforma acima. Informamos que o cadastro é obrigatório para o recebimento do serviço prestado, caso o artista não tenha cadastro poderá gerar mora no pagamento.

7.10 São anexos deste edital:

- a) Anexo I - Categorias;
- b) Anexo II - Formulário de inscrição;
- c) Anexo III - Critérios de pontuação;
- d) Anexo IV - Declaração que não contrata menores (Pessoa física);
- e) Anexo V - Declaração de não vínculo com a Funcap (Pessoa física);
- f) Anexo VI - Declaração que não contrata menores (Pessoa jurídica);
- g) Anexo VII - Declaração de não vínculo com a Funcap (Pessoa jurídica);
- h) Anexo VIII - Minuta do contrato
- i) Anexo IX - Declaração de residência em nome de terceiros.

7.11 Este Edital é convergente ao instrumento de Chamamento Público, conforme a Lei 14.133/21. **Reforça-se que a medida aqui disposta não se configura como um CREDENCIAMENTO.**

**GUSTAVO BASTOS PAIXÃO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNCAP/SE**

## ANEXO I CATEGORIAS

### 1. DAS CATEGORIAS

1.1 Neste Anexo, encontram-se as categorias de apresentações artísticas válidas para participarem do chamamento público para seleção de atrações artísticas para a “Segundona do Turista”

1.2 As categorias e vagas deste edital encontram-se divididas da seguinte maneira:

CATEGORIA	VAGAS	CACHÊ	CAMARIM	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Trio pé de serra	30	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00
Quadrilha/Cultura popular	15	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 97.500,00

1.3 O valor total previsto para este edital é de R\$232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### **Categoria Trios pé de serra:**

Poderão se inscrever nesta categoria trios pé de serra, formatados obrigatoriamente com triângulo, zabumba e sanfona, com no mínimo três e no máximo cinco integrantes, com duração de 60 minutos.

#### **Documentos específicos da categoria Trios pé de serra:**

- Apresentação de três notas fiscais, contratos de serviço semelhante ao da categoria proposta, recibos (com a comprovação do serviço e recebimento do valor), com valor compatível com o recebimento da categoria, que datem de 2022 a 2026.

- Nota Fiscal recente de CONTRATAÇÃO PÚBLICA: Em caso de apresentação de nota fiscal oriunda de contratação realizada por órgão público perante as esferas municipais, estaduais e/ou federais, emitida dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite de inscrição deste Edital, o proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) nota fiscal válida, preferencialmente correspondente ao serviço artístico de maior valor, sendo este documento suficiente para fins de comprovação da atuação profissional e referência objetiva para aferição do valor artístico.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ**

Obs.: Na ausência de notas fiscais recentes, poderão ser admitidos contratos de prestação de serviços artísticos e recibos acompanhados da comprovação do serviço realizado, desde que haja comprovação do efetivo recebimento do valor contratado, com data contemporânea ou aproximada de até 60 (sessenta) dias da data do recibo e do evento a que estejam concernentes.

**Categoria Quadrilha/Cultura popular:**

Poderão se inscrever nesta categoria quadrilhas juninas e grupos de cultura popular/parafolclóricos do ciclo junino.

Em decorrência da existência de uma lei que torna quadrilhas e grupos folclóricos patrimônio imaterial da cultura nacional, especialmente por pertencerem ao ciclo junino, e considerando que a principal atribuição da fundação é o fomento cultural, especificamente nessa categoria, o principal critério de avaliação será o histórico/portfólio cultural de cada grupo, sem deixar de exigir comprovações de apresentações e valores.

**Documentos específicos da categoria Quadrilha/Cultura popular:**

- Apresentação de três notas fiscais, contratos de serviço semelhante ao da categoria proposta, recibos (com a comprovação do serviço e recebimento do valor), com valor compatível com o recebimento da categoria, que datem de 2022 a 2026.

- Nota Fiscal recente de CONTRATAÇÃO PÚBLICA: Em caso de apresentação de nota fiscal oriunda de contratação realizada por órgão público perante as esferas municipais, estaduais e/ou federais, emitida dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite de inscrição deste Edital, o proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) nota fiscal válida, preferencialmente correspondente ao serviço artístico de maior valor, sendo este documento suficiente para fins de comprovação da atuação profissional e referência objetiva para aferição do valor artístico.

Obs.: Na ausência de notas fiscais recentes, poderão ser admitidos contratos de prestação de serviços artísticos e recibos acompanhados da comprovação do serviço realizado, desde que haja comprovação do efetivo recebimento do valor contratado, com data contemporânea ou aproximada de até 60 (sessenta) dias da data do recibo e do evento a que estejam concernentes.



## **ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Nome do proponente:**

**CPF:**

**RG:**

**CNPJ (se houver, próprio ou do representante):**

**Representante legal do CNPJ (em caso de pessoa física representado via contrato de exclusividade devidamente registrado em títulos e documentos no cartório):**

**RG do representante legal do CNPJ (em caso de pessoa física representado via contrato de exclusividade devidamente registrado em títulos e documentos no cartório):**

**CPF do representante legal do CNPJ (em caso de pessoa física representado via contrato de exclusividade devidamente registrado em títulos e documentos no cartório):**

## **INFORMAÇÕES DA PROPOSTA**

**Nome do grupo:**

**Categoria que irá concorrer:**

**Sinopse ou descritivo da apresentação:**

**Duração da apresentação:**

**Quantidade de artistas no palco:**

**Breve histórico do grupo:**

**Repertório:**

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**1. DOS CRITÉRIOS**

1.1 A pontuação das propostas seguirá os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Apresentação e análise do projeto</b>	Será analisada a proposta artística e o grau de inserção no cenário artístico, prioritariamente no que tange ao ciclo junino.	20 a 100 pontos
<b>Análise do portfólio, clipping e currículo</b>	Será verificado o material enviado pelo proponente que comprove a sua carreira artística.	20 a 100 pontos
<b>Tempo de experiência comprovada em portfólio</b>	Será verificado a data de publicação de matérias de jornais, cartazes, publicações em redes digitais, notas fiscais, contratos e outras fontes que consigam comprovar objetivamente o tempo de existência da banda/grupo	Proponentes que comprovem até 05 anos de experiência: 08 pontos  Proponentes que comprovem de 05 a 10 anos de experiência: 09 pontos  Proponentes que comprovem mais de 10 anos de experiência: 10 pontos
<b>Análise do material digital</b>	Será analisada a qualidade da performance artística a partir do material digital enviado.	20 a 100 pontos
<b>Trajatória de lançamentos</b>	Será levado em consideração se o proponente cumpre alguma das seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Possui, ao menos, um álbum lançado;</li> <li>● Possui, ao menos, um clipe lançado</li> </ul>	01 ponto



1.2 Serão considerados inscritos todos os proponentes que alcançarem nota final igual ou superior a 150 pontos e atenderem integralmente às exigências deste edital, independentemente do quantitativo estimado de vagas por categoria constante do Anexo I.

1.3 O número de inscritos não se limita à quantidade estimada de apresentações por categoria; a pontuação servirá como parâmetro para ordem de convocação e distribuição das apresentações entre os proponentes aptos, mas sempre respeitando o limite orçamentário e de apresentações já previstas.

1.4 serão desclassificados aqueles que:

não atingirem a nota mínima;

não atende à documentação obrigatória;

está em situação de vedação (inadimplência, impedimento etc.).

## 2. DA COMISSÃO

2.1 A comissão será formada por três membros, que poderão ser servidores da Fundação de Cultura e Arte Aperipê, membros do Conselho Estadual de Cultura ou da sociedade civil convidados.

2.2 O serviço da comissão é considerado de alta relevância social, e será prestado de modo não oneroso.

2.3 A nota de cada proposta será a média entre a pontuação total atribuída por cada membro da comissão.

2.4 Em caso de empate, prevalecerá a proposta com melhor pontuação no critério **Análise do portfólio, clipping e currículo.**

2.5 A avaliação seguirá as etapas e a ordem descritas na seção **6. DAS ETAPAS DO EDITAL.**

2.6 Os proponentes que forem desabilitados na etapa de “Análise” por falta de documentação, ou por documentação desatualizada, terão oportunidade de a alteração de documentos mesmo após a realização da inscrição principal.



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA FÍSICA)**

Eu, XXXXX, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.ºXXXX, inscrito(a) no CPF sob n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, Cep XXXXX-XXX declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O GOVERNO DO ESTADO (PESSOA FÍSICA)

Eu, XXXXX, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.ºXXXX, inscrito(a) no CPF sob n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Cep XXXXX-XXX declaro, para os devidos fins, que não possui qualquer vínculo direto ou indireto com a Administração Pública do Estado de Sergipe, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.**

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2026.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

XXXXXXXX, inscrita sob CNPJ: XX.XXX.XXX/000X-XX endereçada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Comp: XXXXX, Sala XX, XXXXXXXXXXXXX, Cep XXXXX-XXX, XXXXX – XX, neste ato representado pelo administrador (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2026.

---

XXXXXXXXXXXXX LTDA  
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O GOVERNO DO ESTADO (PESSOA JURÍDICA)

XXXXXXXXXXXXX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Sala X, XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Cep XXXXX-XXX XXXXXXXX-XX por intermédio de seu administrador (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da RG nº XXXXXXXXXX – SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX declara, para os devidos fins, que não possui qualquer vínculo direto ou indireto com a Administração Pública do Estado de Sergipe, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.**

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2026.

---

XXXXXXXXXXXXX LTDA  
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

Pelo presente instrumento, a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Aracaju/SE, representada neste ato por seu (Cargo do Representante Legal), Nome Completo, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_), residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, (Nome/Razão Social da Contratada), inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na (Endereço Completo da Contratada), representada neste ato por (Nome Completo do Representante Legal, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_), residente na (Endereço Completo), representante da Artista/Banda \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº \_\_\_\_/2026, advindo do Edital nº \_\_\_\_/2026, referente ao (Nome do Evento/Projeto Cultural), mediante a inscrição na categoria (Categoria do Edital), sujeitando-se as partes às normas previstas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas pertinentes e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 11**  
**(Art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa (Nome da Contratada), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, conforme o Edital nº \_\_\_\_/2026, mediante inscrição e aprovação na categoria (Categoria do Edital), visando à apresentação do(a) Artista/Banda \_\_\_\_\_, a ser realizada no dia //2026, com horário previsto para início às \_\_:\_\_h, e duração de \_\_h e \_\_min, como parte da programação do evento (Nome do Evento Cultural).

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação Artística	Unidade	1	R\$ _____	R\$ _____

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**  
**(Art. 92, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço na data e horário estabelecidos na Cláusula Primeira, sendo responsável exclusiva pela apresentação.

2.2. É vedada a subcontratação, considerando a natureza pessoal e singular da apresentação artística.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**  
**(Art. 92, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por Extenso).

3.2. O pagamento será realizado em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**  
**(Art. 92, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços contratados, devidamente preenchida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Tributos Federais e INSS;
- b. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial;
- f. Declaração de não contratação de menores de idade; g. Declaração de não vínculo com o Estado.

4.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta informada pela CONTRATADA:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_

4.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por pagamentos de Notas Fiscais sem a apresentação da documentação obrigatória.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo a extinção da sua vigência antecipada em caso de cumprimento de todas as fases da contratação, sem a existência de qualquer lide.

5.2. O local e demais informações referentes a execução do serviço estão dispostas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

5.3. O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140 da lei 14.133/2021, bem como o disposto no termo de referência e no presente instrumento.

5.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado por xxx, Rg nº xxx, CPF nº xxx;

5.5. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.6. A ação da fiscalização não exonera o(a) CONTRATADO(A) de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.
- b. A providencias e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco, devendo ser disponibilizado a CONTRATADA, sendo pactuado entre as antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário, devendo ocorrer nos horários pactuados;
- c. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- e. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações. 7.6. Pagamento do ECAD.

### **6.2. Obrigações da CONTRATADA:**



- a. Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento;
- b. Executar o objeto deste contrato no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;
- c. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- f. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
- i. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- j. Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver 14 acompanhamento e fiscalização por parte de fiscalizado XXXXXXXXXX, Rg nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX;
- k. Responsabilizar-se por qualquer interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos artistas e/ou sua equipe, quando estes derem causa ao dano.
- l. O pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ**

m. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art.92, XVI da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**(Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O descumprimento das cláusulas deste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação, incluindo:

- a. As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sendo que, ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado ou contrariedade ao disposto no presente instrumento que ambas as partes estão sujeitas e que por ventura não conste no teor deste documento, tais problemáticas deverão ser sanadas com base no disposto no art.155 da Lei 14.133/2021 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a legislação correlata.
- b. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato, fica acordado entre as partes que, em caso de necessidade de ajuizamento de ações relativas a esse instrumento, a citação se dará por via postal, com aviso de recebimento (AR), cabendo ao vencedor, honorários, na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, a título de verba sucumbencial.
- c. Nada impede, que em comum acordo, as partes optem pela aplicação do disposto no art.151 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**(Art.92 da Lei 14.133/2021)**

8.1. O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

8.2. O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido, unilateralmente, de acordo com o interesse e necessidade da CONTRATANTE, conforme disposto no art. 138, §1º da Lei 14.133/2021.

8.3. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo de inexigibilidade, desde que haja comunicação antecipada e formal por escrito em caso fortuito ou força maior, bem como havendo conveniência para a Administração, nos termos do art.137, ss da Lei 14.133/2023

8.4. Também poderá ser rescindido o presente contrato havendo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, quando desobrigam as partes de cumprirem com as obrigações avençadas,



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ**

sem direito de haver perdas e danos de qualquer das partes, podendo ser agendada uma nova data, a ser escolhida e pactuada em comum acordo entre as partes, e os novos custos de logísticas (passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado) deverão correr por conta do contratante.

8.5. Caso tenha algum cancelamento ou alteração nos voos e/ou hospedagens, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, mais sim, por falha conta da companhia aérea e/ou do hotel, não é de competência e responsabilidade da XXXXXXXXXXXXX arcar com essa parte, cabendo ao CONTRATADA cobrar dos responsáveis legais (agência de viagem, empresas aéreas e/ou agência hoteleira) os danos causados, quando necessário.

8.6. Havendo culpa ou dolo do(a) CONTRATADO(A) em não cumprir com o objeto ora pactuado, a exemplo da não execução do show ou da execução incompleta, perderá o(a) CONTRATADO(A) o direito de receber a prestação devida pela CONTRATANTE para a realização do evento, bem como incidirá cláusula penal equivalente ao valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE pelo inadimplemento da CONTRATADA

8.7. Havendo descumprimento do contrato pela CONTRATADA nos termos do item anterior desta Cláusula, poderá ainda a Administração Pública, obedecendo ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, impor as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e seus incisos.

8.8. Caso a CONTRATADA já tenha recebido a prestação a que cabe à CONTRATANTE antes de cumprida sua prestação, em ocorrendo as hipóteses dos itens I e IV da Cláusula Décima Segunda do presente contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir o valor recebido com juros e correção monetária nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da cláusula penal e perdas e danos nas hipóteses do item.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO. Art. 139 da Lei n.º 14.133/2021**

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. O presente contrato fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

I – Nos termos da Inexigibilidade de Licitação, que:

- a. Constam do Processo Administrativo que o originou;
- b. Não contrariem o interesse público;



II – Nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários à execução deste contrato serão acordados entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelas partes.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Nenhuma modificação contratual poderá superar o limite estabelecido pela legislação vigente sem a devida justificativa e formalização por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Declaração de Direitos de Uso de Nome, Imagem e Som

12.1.1. A CONTRATADA declara que tem ciência de que a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) terá plenos direitos sobre o uso de seu nome, imagem e som a partir do registro da apresentação.

12.1.2. A CONTRATADA autoriza a FUNCAP/SE a mencionar apoios e a divulgar, publicar e utilizar a sua imagem em suas plataformas digitais e outros meios de comunicação, com a finalidade de promover a programação cultural e dar ampla publicidade às atividades realizadas.

12.2. Direitos Autorais

12.2.1. A CONTRATADA autoriza a FUNCAP/SE a arquivar, armazenar e divulgar a apresentação realizada no evento, em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins 17 educativos e culturais, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

12.3. Declaração de Responsabilidade Técnica



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ**

12.3.1. A CONTRATADA declara ser a responsável técnica pela apresentação artística, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto contratado, bem como pelo cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato.

#### 12.4. Declaração de Não Vínculo

12.4.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício, nem é titular de cargo efetivo ou comissionado na FUNCAP/SE, tampouco é cônjuge ou parente consanguíneo de até 2º grau de membros da Fundação, para fins de apresentação no evento.

12.4.2. No caso de pessoa jurídica, a CONTRATADA declara que seus dirigentes e membros da diretoria não possuem vínculo com a FUNCAP/SE, bem como não fazem parte da organização do evento.

#### 12.5. Declaração de Cumprimento da Legislação sobre Trabalho de Menores

12.5.1. A CONTRATADA declara, para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, do Decreto nº 4.358/2002 e da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

12.5.2. Caso a CONTRATANTE tome conhecimento de qualquer infração ao disposto nesta cláusula, deverá comunicar imediatamente os órgãos fiscalizadores competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

CONTRATANTE:

Nome do Representante Legal:

Cargo na FUNCAP/SE CONTRATADA:

Nome do Representante da Contratada :

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_,  
proprietário do imóvel localizado no endereço  
\_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o(a)  
proponente \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, reside no endereço supracitado de minha posse.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do imóvel

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

**(ANEXAR RG DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, JUNTO COM COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA EM NOME DO PROPRIETÁRIO)**